

## INFORMATIVO TÉCNICO

A presente Consulta Pública se presta a ouvir a população e interessados sobre a proposta de Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Paraná.

A Prestação Regionalizada busca cumprir o determinado pela LNSB - Lei Nacional de Saneamento Básico, que, alterada pela Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Novo Marco Regulatório do Saneamento") prevê como obrigação dos Estados instituir a regionalização da gestão do saneamento básico até o dia 15 de julho de 2021, **sob pena de o Estado e os Municípios nele localizados não poderem acessar recursos federais para o saneamento, sejam os oriundos do Orçamento Geral da União, sejam os de operação de crédito com entidades federais (Art. 15 da Lei nº 14.026/2020).**

Com isso, a presente proposta visa a atender ao interesse do saneamento básico no Estado do Paraná, permitindo que sejam realizados investimentos, objetivando a universalização destes serviços.

Afora esse primeiro aspecto, a proposta atende a outras cinco diretrizes: (i) respeito à autonomia municipal; (ii) concepção que pensa o interesse conjunto; (iii) escala adequada e subsídio cruzado para assegurar a universalização do saneamento também nos Municípios com menor IDH; (iv) soluções de saneamento também para as áreas rurais; e (v)

possibilidade de Municípios em Estados fronteiriços continuarem a receber serviços da SANEPAR.

**(i) Respeito à autonomia municipal:** o Anteprojeto de Lei Complementar prevê que as instâncias colegiadas da Microrregião não poderão alterar a forma de prestação dos Municípios que tenham serviços próprios (Serviços Autônomos Municipais de Água e Esgoto - SAMAEs), salvo se houver expressa e ostensiva solicitação do próprio Município.

Com isso, os Municípios paranaenses que possuem SAMAEs ficam com sua autonomia preservada e, ao mesmo tempo, por integrarem a Microrregião, vão se tornar aptos a acessar recursos federais.

A autonomia municipal também está preservada na definição de estruturas de prestação regionalizada adequadas à Constituição, ao Estatuto da Metrópole e à posição do Supremo Tribunal Federal no que se refere às funções públicas de interesse comum.

**(ii) Atendimento ao interesse comum:** Como dito, a proposta também não se vincula ao interesse de um ou outro Município em particular, mas se fundamenta no interesse público de que todos os municípios do Estado do Paraná se integrem à gestão da política pública, ao menos na etapa de planejamento, para viabilizar a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O Novo Marco Regulatório do Saneamento exige que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico definam metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por

cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, situação que também está sendo contemplada e planejada na regionalização pretendida.

Apesar da posição confortável do Estado do Paraná, principalmente quando comparado com outras Unidades da Federação, no tocante ao atendimento com os serviços de água, nos últimos anos, tem se verificado acentuadas quedas de índices pluviométricos em regiões, até então, tradicionalmente isentas dessas alterações. Esta situação exige a adoção de uma gestão hídrica e planejamento microrregionais, de forma a buscar soluções que contemplem o conjunto de municípios que se abastecem de mesmos corpos hídricos.

**(iii) Escala adequada e subsídio cruzado para assegurar a universalização também nos Municípios com menor IDH:** a proposta busca a melhora na prestação dos serviços de água e esgoto, assegurando os ganhos de escala necessários para possibilitar o atendimento dos Municípios de menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), onde estão os maiores déficits sanitários do Estado.

O ponto central é conciliar o saneamento básico para todos com a manutenção de tarifa módica e uniforme, e, doutro lado, com prestação dos serviços regular e de mesma qualidade em todos os Municípios do Estado.

**(iv) Soluções de saneamento também para as áreas rurais:** outro desafio da gestão pública é abranger, de forma gradual e progressiva, as áreas rurais, utilizando-se de soluções alternativas ou de parcerias entre os Entes Federados que passarão a integrar as microrregiões, as quais só serão possíveis com investimentos derivados desta integração.

**(v) Possibilidade de Municípios em Estados fronteiriços continuarem a receber serviços da SANEPAR:** o anteprojeto de lei complementar também contempla a possibilidade da participação de Municípios dos Estados fronteiriços ao Paraná, como forma de absorver os casos de prestação de serviços atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná (e.g., o do Município de Porto União/SC com contrato vigente) e outras soluções conurbadas porventura existentes.

#### **A PROPOSTA DE REGIONALIZAÇÃO**

Na construção da proposta de regionalização, as diretrizes acima foram atendidas, no sentido de que, mediante estudos de econometria espacial, fosse alcançado (i) o que mais se aproxima do conceito econômico de âmbito territorial ótimo para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (ii) a instituição de estruturas viáveis e coerentes com outros processos de organização do território; e (iii) derivando tudo isso em regionalização que assegure os melhores resultados em termos de saúde pública e da gestão dos recursos ambientais e, ainda, também que assegure o atendimento dos Municípios menos favorecidos.

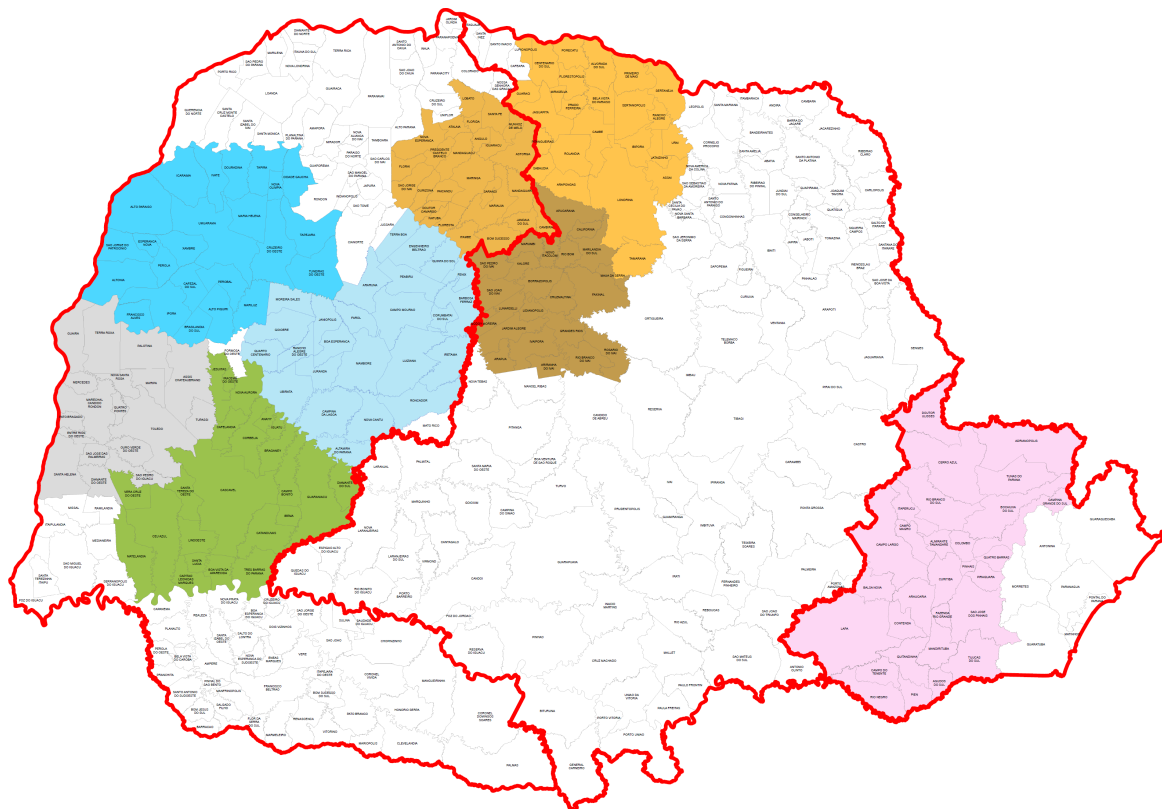
Na concepção da regionalização, se levou em conta a necessidade de prover um equilíbrio entre os Municípios com maiores populações em cada uma das Microrregiões, assim como de preservar pelo menos uma região metropolitana em cada uma das unidades que se pretende criar (como também sugere o Novo Marco Regulatório do Saneamento).

Partindo destas premissas, a Região Metropolitana de Curitiba deve ser preservada integralmente dentro de uma das Microrregiões, isto em virtude também sua intensa e efetiva integração de sistemas de água e esgoto.

A Região Metropolitana de Curitiba concentra cerca de 1/3 (um terço) da população do Estado, situação que induz a divisão do Estado do Paraná em 3 (três) Microrregiões de água e esgoto.

Ao se dividir o Estado em 3 (três) microrregiões, tem-se uma situação equilibrada do ponto de vista populacional, dos municípios com maior população, técnico-operacional e de índices de atendimento.

Veja o mapa da divisão proposta:



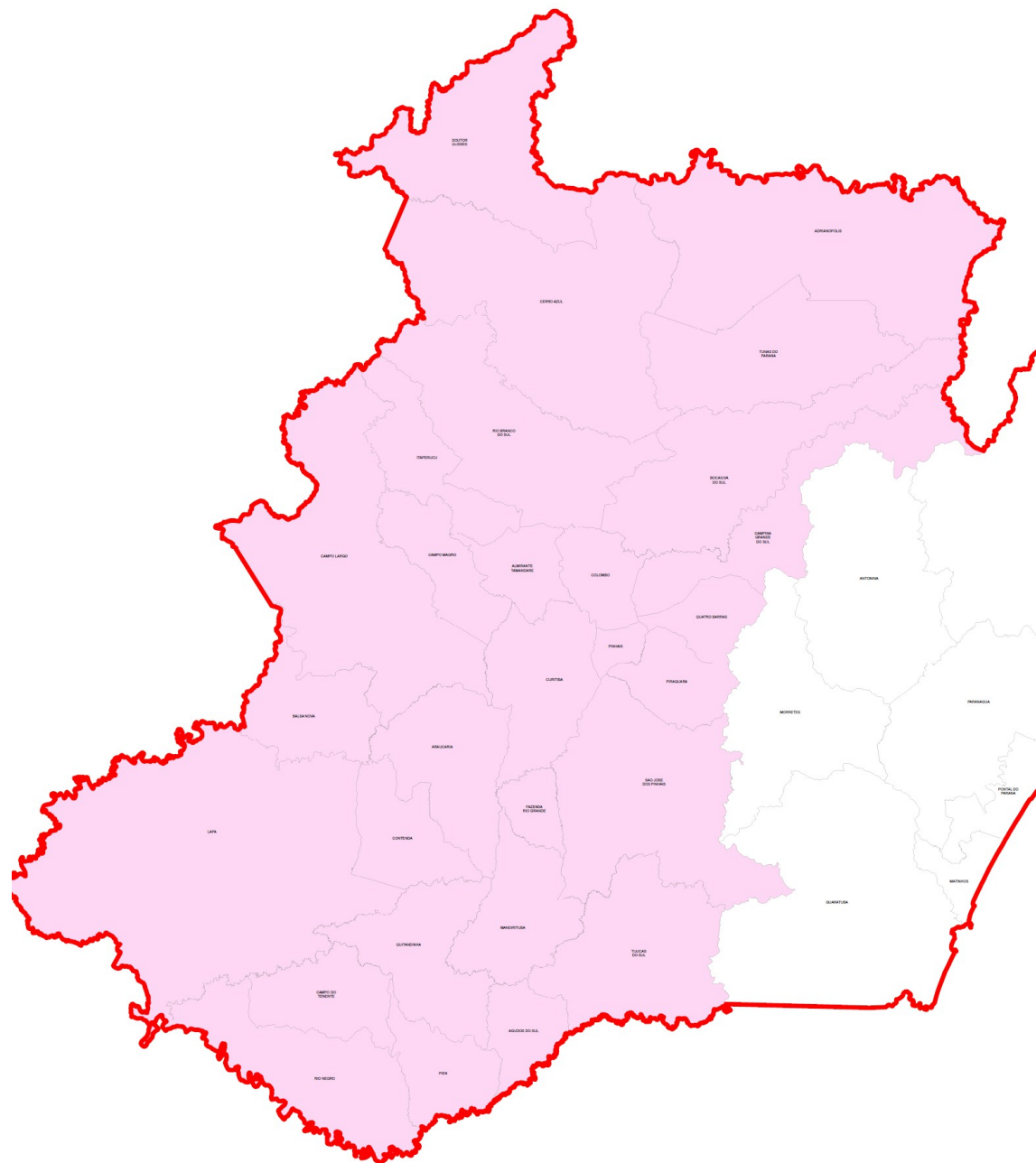
As áreas coloridas no mapa representam as Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná

A proposta de Prestação Regionalizada de prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento e Água e Esgotamento Sanitário divide o estado em 3 microrregiões: **Centro-Litoral, Centro-Leste e Oeste.**

A **Microrregião de Águas e Esgoto do Centro-Litoral** será formada pelos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba e os Municípios do Litoral do Estado.

A população total desta Microrregião é de 3,92 milhões de habitantes, equivalente a 36% (trinta e seis por cento) da população do Estado, sendo que 3 dos 9 municípios de maior população estadual estão nela inseridos, a saber: Curitiba, São José dos Pinhais e Colombo.

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



A áreas colorida no mapa representa a Região Metropolitana de Curitiba

Localidade	População <sup>1</sup>	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749 <sup>2</sup>
	<b>3.921.176</b>		
ADRIANÓPOLIS	6.557	CURITIBA	0,667
AGUDOS DO SUL	9.479	CURITIBA	0,66
ALMIRANTE TAMANDARÉ	119.519	CURITIBA	0,699
ARAUCÁRIA	146.116	CURITIBA	0,74
BALSA NOVA	12.536	CURITIBA	0,696
BOCAIÚVA DO SUL	13.150	CURITIBA	0,64
CAMPINA GRANDE DO SUL	43.385	CURITIBA	0,718
CAMPO DO TENENTE	8.033	CURITIBA	0,686
CAMPO LARGO	132.792	CURITIBA	0,745
CAMPO MAGRO	29.803	CURITIBA	0,701
CERRO AZUL	17.692	CURITIBA	0,573
COLOMBO	242.987	CURITIBA	0,733
CONTENDA	18.663	CURITIBA	0,681
CURITIBA	1.900.864	CURITIBA	0,823
DOUTOR ULYSSES	5.862	CURITIBA	0,546
FAZENDA RIO GRANDE	100.018	CURITIBA	0,72
ITAPERUÇU	28.895	CURITIBA	0,637
LAPA	47.877	CURITIBA	0,706
MANDIRITUBA	27.078	CURITIBA	0,655
PIÊN	12.774	CURITIBA	0,694
PINHAI	130.347	CURITIBA	0,751
PIRAQUARA	114.246	CURITIBA	0,7
QUATRO BARRAS	24.021	CURITIBA	0,742
QUITANDINHA	19.012	CURITIBA	0,68

<sup>1</sup> População Projetada Total 2019. Fonte IPARDES.

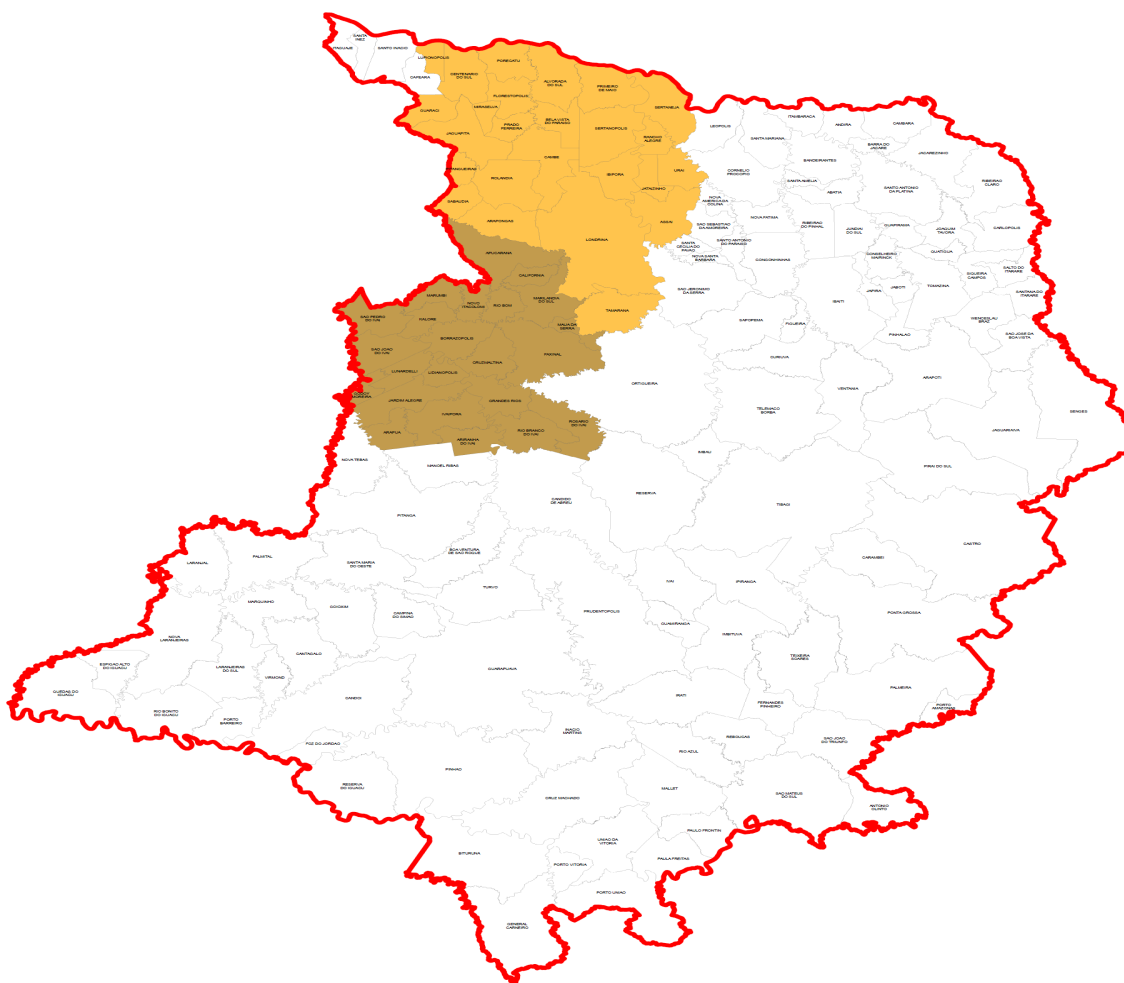
<sup>2</sup> Fonte PNUD 2010 - <http://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indicadores-Sociais>



RIO BRANCO DO SUL	32.327	CURITIBA	0,679
RIO NEGRO	34.282	CURITIBA	0,76
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	322.235	CURITIBA	0,758
TIJUCAS DO SUL	16.768	CURITIBA	0,636
TUNAS DO PARANÁ	7.385	CURITIBA	0,611
ANTONINA	19.697	-	0,687
GUARAQUEÇABA	8.195	-	0,587
GUARATUBA	37.906	-	0,717
MATINHOS	36.014	-	0,743
MORRETES	16.447	-	0,686
PARANAGUÁ	152.685	-	0,75
PONTAL DO PARANÁ	25.529	-	0,738

Na **Microrregião de Águas e Esgoto Centro-Leste** estarão inseridos os polos regionais de Londrina, Ponta Grossa e Guarapuava, com uma população total de 3,64 milhões de habitantes, equivalente a 32% (trinta e dois por cento) da população do Estado, sendo que outros 3 dos 9 municípios de maior população estadual estão nela inseridos, a saber: Londrina, Ponta Grossa e Guarapuava.

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



As áreas coloridas no mapa representam as Regiões Metropolitanas de Londrina e Apucarana

Localidade	População	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749
	<b>3.639.620</b>		
ABATIÁ	7.568	-	0,687
ALVORADA DO SUL	11.207	LONDRINA	0,708
ANDIRÁ	20.165	-	0,725
ANTÔNIO OLINTO	7.643	-	0,656
APUCARANA	134.025	APUCARANA	0,748
ARAPONGAS	123.925	LONDRINA	0,748
ARAPOTI	28.006	-	0,723
ARAPUÃ	3.560	APUCARANA	0,676
ARIRANHA DO IVAÍ	2.500	APUCARANA	0,67
ASSAÍ	15.921	LONDRINA	0,728
BANDEIRANTES	31.414	-	0,727
BARRA DO JACARÉ	2.745	-	0,744
BELA VISTA DO PARAÍSO	15.522	LONDRINA	0,716
BITURUNA	16.295	-	0,667
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	6.416	-	0,655
BORRAZÓPOLIS	8.103	APUCARANA	0,717
CAFEARA	2.902	-	0,693

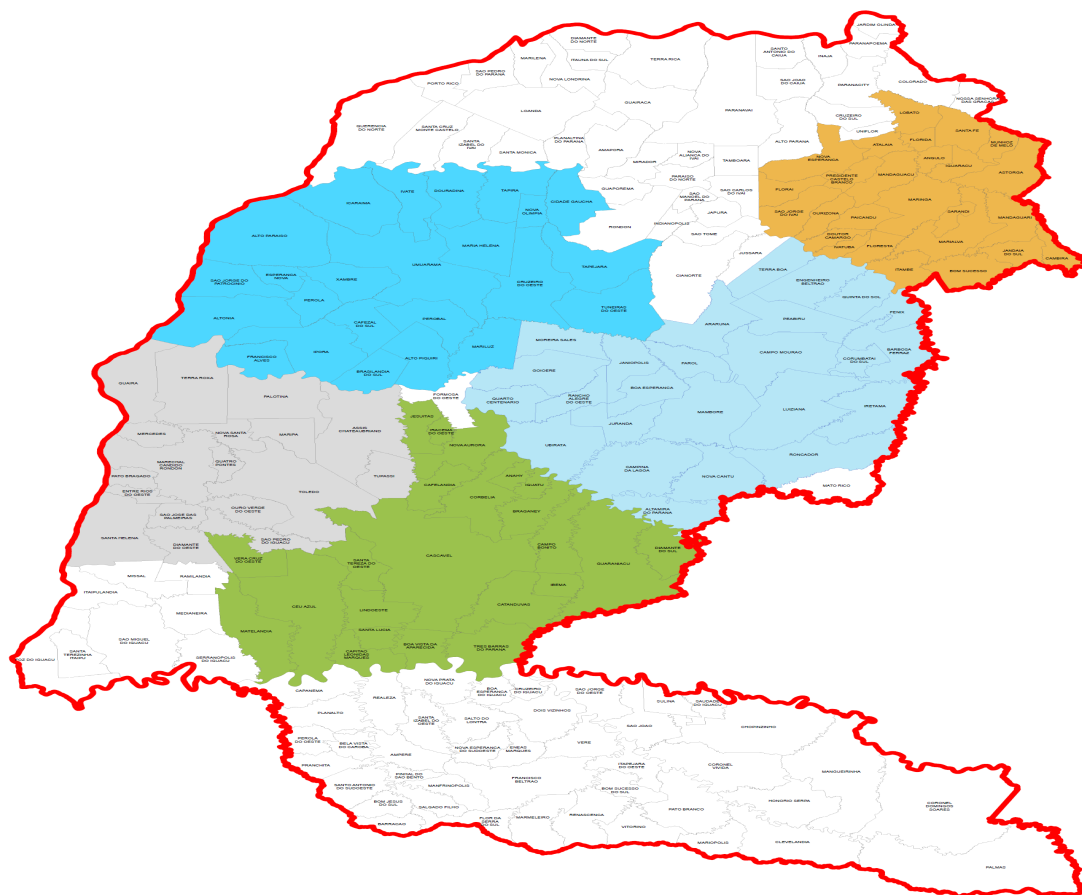
CALIFÓRNIA	8.541	APUCARANA	0,722
CAMBARÁ	25.001	-	0,721
CAMBÉ	105.104	LONDRINA	0,734
CAMPINA DO SIMÃO	3.981	-	0,63
CÂNDIDO DE ABREU	17.134	-	0,629
CANDÓI	15.831	-	0,635
CANTAGALO	13.245	-	0,635
CARAMBEÍ	22.423	-	0,728
CARLÓPOLIS	14.103	-	0,713
CASTRO	70.880	-	0,703
CENTENÁRIO DO SUL	11.531	LONDRINA	0,668
CONGONHINHAS	8.404	-	0,668
CONSELHEIRO MAIRINCK	3.809	-	0,707
CORNÉLIO PROCÓPIO	47.145	-	0,759
CRUZ MACHADO	18.545	-	0,664
CRUZMALTINA	3.245	APUCARANA	0,666
CURIÚVA	14.825	-	0,656
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	4.507	-	0,636
FAXINAL	17.143	APUCARANA	0,687
FERNANDES PINHEIRO	6.084	-	0,645
FIGUEIRA	8.318	-	0,677
FLORESTÓPOLIS	11.582	LONDRINA	0,701
FOZ DO JORDÃO	5.285	-	0,645
GENERAL CARNEIRO	13.953	-	0,652
GODOY MOREIRA	3.460	APUCARANA	0,675
GOIOXIM	7.316	-	0,641
GRANDES RIOS	6.762	APUCARANA	0,658
GUAMIRANGA	8.764	-	0,669
GUAPIRAMA	3.834	-	0,702
GUARACI	5.536	LONDRINA	0,698
GUARAPUAVA	178.913	-	0,731
IBAÍTI	30.678	-	0,71
IBIPORÃ	54.518	LONDRINA	0,726
IMBAÚ	12.992	-	0,622
IMBITUVA	31.714	-	0,66
INÁCIO MARTINS	11.046	-	0,6
IPIRANGA	15.065	-	0,652
IRATI	59.872	-	0,726
ITAGUAJÉ	4.663	-	0,707
ITAMBARACÁ	6.642	-	0,694
IVAÍ	13.877	-	0,651
IVAIPORÃ	32.977	APUCARANA	0,73
JABOTI	5.208	-	0,718
JACAREZINHO	39.081	-	0,743
JAGUAPITÃ	13.586	LONDRINA	0,715
JAGUARIAÍVA	34.500	-	0,743
JAPIRA	4.923	-	0,696
JARDIM ALEGRE	12.653	APUCARANA	0,689
JATAIZINHO	12.494	LONDRINA	0,687
JOAQUIM TÁVORA	11.318	-	0,7
JUNDIAÍ DO SUL	3.369	-	0,688
KALORÉ	4.630	APUCARANA	0,721
LARANJAL	6.119	-	0,585

LARANJEIRAS DO SUL	31.600	-	0,706
LEÓPOLIS	4.007	-	0,707
LIDIANÓPOLIS	4.093	APUCARANA	0,68
LONDRINA	566.964	LONDRINA	0,778
LUNARDELLI	5.287	APUCARANA	0,69
LUPIÓNÓPOLIS	4.825	LONDRINA	0,71
MALLET	13.369	-	0,708
MANOEL RIBAS	13.535	-	0,716
MARILÂNDIA DO SUL	9.203	APUCARANA	0,691
MARQUINHO	4.804	-	0,614
MARUMBI	4.729	APUCARANA	0,721
MAUÁ DA SERRA	10.310	APUCARANA	0,652
MIRASELVA	1.923	LONDRINA	0,748
NOVA AMÉRICA DA COLINA	3.420	-	0,698
NOVA FÁTIMA	8.162	-	0,688
NOVA LARANJEIRAS	11.035	-	0,642
NOVA SANTA BÁRBARA	4.081	-	0,68
NOVA TEBAS	7.523	-	0,651
NOVO ITACOLOMI	2.936	APUCARANA	0,71
ORTIGUEIRA	24.246	-	0,609
PALMEIRA	33.634	-	0,718
PALMITAL	14.402	-	0,639
PAULA FREITAS	5.807	-	0,717
PAULO FRONTIN	7.249	-	0,708
PINHALÃO	6.260	-	0,697
PINHÃO	31.747	-	0,654
PIRAÍ DO SUL	25.195	-	0,708
PITANGA	32.314	-	0,702
PITANGUEIRAS	3.199	LONDRINA	0,71
PONTA GROSSA	349.347	-	0,763
PORECATU	14.651	LONDRINA	0,738
PORTO AMAZONAS	4.773	-	0,7
PORTO BARREIRO	3.572	-	0,688
PORTO VITÓRIA	4.128	-	0,685
PRADO FERREIRA	3.730	LONDRINA	0,71
PRIMEIRO DE MAIO	11.185	LONDRINA	0,701
PRUDENTÓPOLIS	50.915	-	0,676
QUATIGUÁ	7.377	-	0,714
QUEDAS DO IGUAÇU	34.009	-	0,681
RANCHO ALEGRE	3.820	LONDRINA	0,707
REBOUÇAS	14.620	-	0,672
RESERVA	26.393	-	0,618
RESERVA DO IGUAÇU	7.855	-	0,648
RIBEIRÃO CLARO	10.614	-	0,716
RIBEIRÃO DO PINHAL	13.140	-	0,701
RIO AZUL	15.123	-	0,687
RIO BOM	3.379	APUCARANA	0,729
RIO BONITO DO IGUAÇU	14.050	-	0,629
RIO BRANCO DO IVAÍ	3.936	APUCARANA	0,64
ROLÂNDIA	66.554	LONDRINA	0,739
ROSÁRIO DO IVAÍ	5.677	APUCARANA	0,662
SABÁUDIA	6.806	LONDRINA	0,74
SALTO DO ITARARÉ	5.005	-	0,704

SANTA AMÉLIA	3.652	-	0,653
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.506	-	0,723
SANTA INÊS	1.863	-	0,717
SANTA MARIA DO OESTE	11.280	-	0,609
SANTA MARIANA	12.076	-	0,7
SANTANA DO ITARARÉ	5.048	-	0,687
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	45.561	-	0,718
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	2.322	-	0,716
SANTO INÁCIO	5.438	-	0,739
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	11.144	-	0,637
SÃO JOÃO DO IVAÍ	11.858	APUCARANA	0,693
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	15.156	-	0,629
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	6.286	-	0,671
SÃO MATEUS DO SUL	45.853	-	0,719
SÃO PEDRO DO IVAÍ	10.577	APUCARANA	0,717
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	8.872	-	0,715
SAPOPEMA	6.717	-	0,655
SENGÉS	19.311	-	0,663
SERTANEJA	5.662	LONDRINA	0,725
SERTANÓPOLIS	16.248	LONDRINA	0,723
SIQUEIRA CAMPOS	19.706	-	0,704
TAMARANA	14.374	LONDRINA	0,621
TEIXEIRA SOARES	11.475	-	0,671
TELÊMACO BORBA	78.802	-	0,734
TIBAGI	20.450	-	0,664
TOMAZINA	8.588	-	0,699
TURVO	13.488	-	0,672
UNIÃO DA VITÓRIA	56.728	-	0,74
URAI	11.257	LONDRINA	0,721
VENTANIA	11.585	-	0,65
VIRMOND	3.994	-	0,722
WENCESLAU BRAZ	19.179	-	0,687

Na **Microrregião de Águas e Esgoto do Oeste** estarão inseridos os polos regionais de Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu, com uma população total de 3,87 milhões de habitantes, equivalente a 33% (trinta e três por cento) da população do Estado, sendo que outros 3 dos 9 municípios de maior população estadual estão nela inseridos, a saber: Maringá, Cascavel e Foz do Iguaçu.

Veja abaixo o mapa da Microrregião e os municípios que a compõem:



As áreas coloridas no mapa representam as Regiões Metropolitanas de Maringá, Cascavel, Toledo, Campo Mourão e Umuarama.

Localidade	População	Região Metropolitana (Atual)	IDH Médio do Estado: 0,749
	<b>3.873.161</b>		
ALTAMIRA DO PARANÁ	3.882	CAMPO MOURÃO	0,667
ALTO PARAÍSO	3.246	UMUARAMA	0,678
ALTO PARANÁ	14.714	-	0,696
ALTO PIQUIRI	10.266	UMUARAMA	0,676
ALTÔNIA	21.737	UMUARAMA	0,721
AMAPORÃ	6.183	-	0,669
AMPÉRE	18.957	-	0,709
ANAHY	2.891	CASCADEL	0,695
ÂNGULO	2.936	MARINGÁ	0,721
ARARUNA	13.797	CAMPO MOURÃO	0,704
ASSIS CHATEAUBRIAND	34.125	TOLEDO	0,729

ASTORGA	25.913	MARINGÁ	0,747
ATALAIA	4.043	MARINGÁ	0,736
BARBOSA FERRAZ	11.911	CAMPO MOURÃO	0,696
BARRAÇÃO	10.252	-	0,706
BELA VISTA DA CAROBA	3.979	-	0,681
BOA ESPERANÇA	4.315	CAMPO MOURÃO	0,720
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2.808	-	0,700
BOA VISTA DA APARECIDA	7.999	CASCADEL	0,670
BOM JESUS DO SUL	3.811	-	0,697
BOM SUCESSO	7.008	MARINGÁ	0,686
BOM SUCESSO DO SUL	3.354	-	0,742
BRAGANEY	5.839	CASCADEL	0,701
BRASILÂNDIA DO SUL	3.202	UMUARAMA	0,681
CAFELÂNDIA	16.847	CASCADEL	0,748
CAFEZAL DO SUL	4.346	UMUARAMA	0,692
CAMBIRA	7.818	MARINGÁ	0,725
CAMPINA DA LAGOA	14.454	CAMPO MOURÃO	0,704
CAMPO BONITO	4.453	CASCADEL	0,681
CAMPO MOURÃO	93.415	CAMPO MOURÃO	0,757
CAPANEMA	18.925	-	0,706
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	15.575	CASCADEL	0,716
CASCADEL	327.856	CASCADEL	0,782
CATANDUVAS	10.458	CASCADEL	0,678
CÉU AZUL	11.629	CASCADEL	0,732
CHOPINZINHO	20.124	-	0,740
CIANORTE	80.648	-	0,755
CIDADE GAÚCHA	12.702	UMUARAMA	0,718
CLEVELÂNDIA	17.374	-	0,694
COLORADO	23.636	-	0,730
CORBÉLIA	16.841	CASCADEL	0,738
CORONEL DOMINGOS SOARES	7.666	-	0,600
CORONEL VIVIDA	22.104	-	0,723
CORUMBATAÍ DO SUL	3.729	CAMPO MOURÃO	0,638
CRUZEIRO DO IGUAÇU	4.323	-	0,709
CRUZEIRO DO OESTE	20.799	UMUARAMA	0,717
CRUZEIRO DO SUL	4.599	-	0,713
DIAMANTE DO NORTE	5.537	-	0,723
DIAMANTE DO SUL	3.534	CASCADEL	0,608
DIAMANTE D'OESTE	5.184	TOLEDO	0,644
DOIS VIZINHOS	40.450	-	0,767
DOURADINA	8.496	UMUARAMA	0,724
DOUTOR CAMARGO	6.012	MARINGÁ	0,746
ENÉAS MARQUES	6.198	-	0,752
ENGENHEIRO BELTRÃO	13.824	CAMPO MOURÃO	0,730
ENTRE RIOS DO OESTE	4.482	TOLEDO	0,761
ESPERANÇA NOVA	1.998	UMUARAMA	0,689
FAROL	3.258	CAMPO MOURÃO	0,715
FÊNIX	4.770	CAMPO MOURÃO	0,716
FLOR DA SERRA DO SUL	4.780	-	0,682
FLORAÍ	5.204	MARINGÁ	0,745
FLORESTA	6.422	MARINGÁ	0,736
FLÓRIDA	2.691	MARINGÁ	0,732

FORMOSA DO OESTE	7.764	-	0,723
FOZ DO IGUAÇU	264.749	-	0,751
FRANCISCO ALVES	6.484	UMUARAMA	0,669
FRANCISCO BELTRÃO	89.781	-	0,774
GOIOERÊ	28.435	CAMPO MOURÃO	0,731
GUAÍRA	32.912	TOLEDO	0,724
GUAIRAÇÁ	6.602	-	0,693
GUAPOREMA	2.386	-	0,719
GUARANIAÇU	14.803	CASCADEL	0,677
HONÓRIO SERPA	5.970	-	0,683
IBEMA	6.323	CASCADEL	0,685
ICARAÍMA	8.933	UMUARAMA	0,666
IGUARAÇU	4.367	MARINGÁ	0,758
IGUATU	2.281	CASCADEL	0,703
INAJÁ	3.041	-	0,705
INDIANÓPOLIS	4.604	-	0,724
IPORÃ	15.083	UMUARAMA	0,706
IRACEMA DO OESTE	2.623	CASCADEL	0,707
IRETAMA	10.095	CAMPO MOURÃO	0,665
ITAIPULÂNDIA	10.135	-	0,738
ITAMBÉ	6.173	MARINGÁ	0,746
ITAPEJARA D'OESTE	11.804	-	0,731
ITAÚNA DO SUL	3.601	-	0,656
IVATÉ	8.216	UMUARAMA	0,706
IVATUBA	3.003	MARINGÁ	0,766
JANDAIA DO SUL	21.191	MARINGÁ	0,747
JANIÓPOLIS	6.085	CAMPO MOURÃO	0,696
JAPURÁ	9.301	-	0,712
JARDIM OLINDA	1.437	-	0,682
JESUÍTAS	9.216	CASCADEL	0,705
JURANDA	7.274	CAMPO MOURÃO	0,708
JUSSARA	7.114	-	0,718
LINDOESTE	5.445	CASCADEL	0,666
LOANDA	22.893	-	0,725
LOBATO	4.740	MARINGÁ	0,744
LUIZIANA	7.278	CAMPO MOURÃO	0,668
MAMBORÊ	13.346	CAMPO MOURÃO	0,719
MANDAGUAÇU	22.507	MARINGÁ	0,718
MANDAGUARI	36.465	MARINGÁ	0,751
MANFRINÓPOLIS	3.182	-	0,645
MANGUEIRINHA	17.228	-	0,688
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	52.143	TOLEDO	0,774
MARIA HELENA	6.008	UMUARAMA	0,703
MARIALVA	35.679	MARINGÁ	0,735
MARILENA	7.027	-	0,681
MARILUZ	10.302	UMUARAMA	0,639
MARINGÁ	427.557	MARINGÁ	0,808
MARIÓPOLIS	6.442	-	0,698
MARIPÁ	5.859	TOLEDO	0,758
MARMELEIRO	14.156	-	0,722
MATELÂNDIA	17.767	CASCADEL	0,725
MATO RICO	3.682	-	0,632



MEDIANEIRA	45.516	-	0,763
MERCEDES	5.538	TOLEDO	0,740
MIRADOR	2.334	-	0,680
MISSAL	10.821	-	0,711
MOREIRA SALES	12.095	CAMPO MOURÃO	0,675
MUNHOZ DE MELO	3.961	MARINGÁ	0,726
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3.979	-	0,709
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	1.573	-	0,717
NOVA AURORA	12.264	CASCADEL	0,733
NOVA CANTU	6.954	CAMPO MOURÃO	0,658
NOVA ESPERANÇA	27.598	MARINGÁ	0,722
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5.166	-	0,714
NOVA LONDRINA	13.245	-	0,758
NOVA OLÍMPIA	5.813	UMUARAMA	0,710
NOVA PRATA DO IGUAÇU	10.583	-	0,716
NOVA SANTA ROSA	8.126	TOLEDO	0,731
OURIZONA	3.469	MARINGÁ	0,720
OURO VERDE DO OESTE	5.977	TOLEDO	0,709
PAIÇANDU	41.325	MARINGÁ	0,716
PALMAS	48.195	-	0,660
PALOTINA	31.450	TOLEDO	0,768
PARAÍSO DO NORTE	13.489	-	0,746
PARANACITY	11.574	-	0,717
PARANAPOEMA	3.185	-	0,709
PARANAÍ	87.186	-	0,763
PATO BRAGADO	5.430	TOLEDO	0,747
PATO BRANCO	82.246	-	0,782
PEABIRU	13.790	CAMPO MOURÃO	0,723
PEROBAL	6.011	UMUARAMA	0,713
PÉROLA	11.198	UMUARAMA	0,700
PÉROLA D'OESTE	6.869	-	0,726
PINHAL DE SÃO BENTO	2.651	-	0,695
PLANALTINA DO PARANÁ	4.194	-	0,705
PLANALTO	13.938	-	0,706
PORTO RICO	2.563	-	0,735
PRANCHITA	5.734	-	0,752
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	5.239	MARINGÁ	0,713
QUARTO CENTENÁRIO	4.553	CAMPO MOURÃO	0,710
QUATRO PONTES	3.899	TOLEDO	0,791
QUERÊNCIA DO NORTE	12.301	-	0,688
QUINTA DO SOL	4.831	CAMPO MOURÃO	0,715
RAMILÂNDIA	4.396	-	0,630
RANCHO ALEGRE D'OESTE	2.694	CAMPO MOURÃO	0,704
REALEZA	16.692	-	0,722
RENASCENÇA	6.951	-	0,733
RONCADOR	10.984	CAMPO MOURÃO	0,681
RONDON	9.695	-	0,713
SALGADO FILHO	4.421	-	0,700
SALTO DO LONTRA	14.551	-	0,718
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.182	-	0,710
SANTA FÉ	11.800	MARINGÁ	0,705

SANTA HELENA	26.338	TOLEDO	0,744
SANTA ISABEL DO IVAÍ	8.868	-	0,720
SANTA IZABEL DO OESTE	14.448	-	0,696
SANTA LÚCIA	3.974	CASCADEL	0,687
SANTA MÔNICA	4.006	-	0,704
SANTA TEREZA DO OESTE	10.634	CASCADEL	0,705
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	23.608	-	0,738
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	2.720	-	0,696
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	19.975	-	0,671
SÃO CARLOS DO IVAÍ	6.828	-	0,682
SÃO JOÃO	10.755	-	0,727
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	5.959	-	0,664
SÃO JORGE DO IVAÍ	5.665	MARINGÁ	0,743
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	6.017	UMUARAMA	0,676
SÃO JORGE D'OESTE	9.311	-	0,722
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	3.907	TOLEDO	0,713
SÃO MANOEL DO PARANÁ	2.234	-	0,725
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	27.275	-	0,704
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6.605	TOLEDO	0,683
SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.499	-	0,704
SÃO TOMÉ	5.741	-	0,725
SARANDI	94.475	MARINGÁ	0,695
SAUDADE DO IGUAÇU	5.521	-	0,699
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	4.714	-	0,762
SULINA	3.463	-	0,693
TAMBOARA	5.102	-	0,731
TAPEJARA	16.175	UMUARAMA	0,703
TAPIRA	5.878	UMUARAMA	0,697
TERRA BOA	16.698	CAMPO MOURÃO	0,728
TERRA RICA	16.863	-	0,710
TERRA ROXA	17.220	TOLEDO	0,714
TOLEDO	137.410	TOLEDO	0,768
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	12.095	CASCADEL	0,681
TUNEIRAS DO OESTE	9.351	UMUARAMA	0,695
TUPÃSSI	8.251	TOLEDO	0,730
UBIRATÃ	20.700	CAMPO MOURÃO	0,739
UMUARAMA	110.314	UMUARAMA	0,761
UNIFLOR	2.580	-	0,720
VERA CRUZ DO OESTE	9.120	CASCADEL	0,699
VERÊ	8.029	-	0,720
VITORINO	6.772	-	0,702
XAMBRÊ	6.013	UMUARAMA	0,706

Analisando a divisão, há equilíbrio populacional e territorial, e viabilidade econômico-financeira.

Importante ressaltar que não haverá qualquer prejuízo para os 54 (cinquenta e quatro) sistemas operados por empresa privada ou por autarquias municipais, pois o anteprojeto de lei complementar, como já dito, contempla a manutenção do modelo atual de prestação direta ou concedida, porém estando vinculado a um mesmo planejamento, no sentido de administrar os interesses comuns.

Outro aspecto da proposta de regionalização são os aspectos regulatórios. Ela permite a manutenção de política subsídios cruzados e tarifa uniforme nos sistemas atendidos pela Sanepar, posto que é este instrumento que tem possibilitado a expansão dos serviços em nível de excelência no Paraná (segunda maior cobertura com serviços de água e esgoto do Brasil).

Doutro lado, mediante a atividade da Agepar - Agência Reguladora do Paraná, se possibilitará o atendimento da população das microrregiões com 90% (noventa por cento) de esgoto até 2033, com a mesma tarifa nos 346 municípios onde a Sanepar presta os serviços, sendo que a receita obtida nos Municípios superavitários compensa os custos operacionais dos municípios com resultados financeiros negativos.

A criação e a implantação das Microrregiões se fundamentam nas mais modernas e reconhecidas premissas de sustentabilidade e de gestão, num processo de desenvolvimento regionalizado, interiorizado e participativo, possibilitando ações de planejamento, investimentos e projetos estruturados regionalmente, garantindo avanços no atendimento dos serviços a toda população paranaense.

## **CONCLUSÃO**

Como se pode concluir, a proposta de regionalização se fundamenta nas melhores práticas quanto à matéria e, ainda, leva em consideração, de forma aprofundada, as específicas condições do Estado do Paraná.

Sua orientação, de um lado, é o respeito à autonomia municipal, e, de outro lado, a necessidade de atuação conjunta dos Municípios e do Estado, ao menos no planejamento, para se assegurar a universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à toda a população do Paraná.

Não custa lembrar que tais serviços públicos produzem externalidades positivas ao meio ambiente, à educação, ao turismo e à capacidade de trabalho, contribuindo significativamente para a concretização do princípio constitucional da dignidade humana.

Além disso, ao se cumprir as diretrizes do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico o Paraná oferece aos serviços elemento fundamental que é a na segurança jurídica dos arranjos contratuais preestabelecidos, com a proteção dos ativos públicos aplicados nos serviços. O passo seguinte a criação destas Microrregiões será a definição de planejamento regional que contemple os planos municipais existentes.

Em síntese, o Estado do Paraná terá 3 (três) Microrregiões de Águas e Esgoto de tamanho compatível e adaptadas a legislação vigente, com vistas a organizar, planejar e a executar melhor as funções públicas de interesse comum, na área de saneamento básico.

É mais um passo de muitos já dados na busca da universalização dos serviços de água e esgoto no Paraná, que está prevista para ocorrer até dezembro de 2033, trazendo saúde e qualidade de vida para a população paranaense.

|